

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
UNIDADE DE CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA N.º 053/GAB/2006 Teresina, 28 de março de 2006.

A DELEGADA CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inciso I, do §1º, do art. 173, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01;

CONSIDERANDO o Despacho da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 07/GPAD/06, datado de 27.03.06, constante dos autos;

RESOLVE

SUSPENDER o prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 07/GPAD/06, instituído pela Portaria nº 036/GAB/2006, datada de 02.03.06, nos termos do inciso I, do §1º, do art. 173, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01, até que se conclua as diligências probatórias mencionadas no despacho referido no *considerandum* desta Portaria.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Eugênia Nogueira do Rêgo Monteiro Villa
Delegada de Polícia Civil
Diretora da Unidade de Corregedoria

PORTARIA N.º 054/ GAB/2006 Teresina, 28 de março de 2006.

ADELEGADA CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 164 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025 de 15/08/01, e art. 74, V e IX da Lei Complementar nº 037 de 10/03/2004;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 137-GDG/06, de 09.02.06, do Ilmo. Sr. Delegado Geral da Polícia Civil, o qual encaminha ofício nº 028/GPM/06, de 09.02.06, Portaria nº 021/GPM/2006, do Gerente de Polícia Metropolitana e cópia do ofício nº 054/13ºDP/2006, de 06.02.06, constante dos autos;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 142-GDG/06, de 10.02.06, do Ilmo. Sr. Delegado Geral da Polícia Civil, o qual encaminha ofício nº 027/GPM/06, de 08.02.06, do Gerente de Polícia Metropolitana e cópia do ofício nº 054/13ºDP/2006, de 06.02.06, constante dos autos;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 143-GDG/06, de 10.02.06, do Ilmo. Sr. Delegado Geral da Polícia Civil, o qual encaminha ofício nº 030/GPM/06, de 10.02.06, do Gerente de Polícia Metropolitana e cópia do ofício nº 054/13ºDP/2006, de 06.02.06, constante dos autos;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 152-GDG/06, de 13.02.06, do Ilmo. Sr. Delegado Geral da Polícia Civil, o qual encaminha ofício nº 035/GPM/06, de 13.02.06, do Gerente de Polícia Metropolitana e cópia do ofício nº 054/13ºDP/2006, de 06.02.06, constante dos autos;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 166-GDG/06, de 20.02.06, do Ilmo. Sr. Delegado Geral da Polícia Civil, o qual encaminha ofício nº 038/GPM/06, de 17.02.06 e Portaria nº 021/GPM/2006, do Gerente de Polícia Metropolitana, constante dos autos;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 183-GDG/06, de 25.02.06, do Ilmo. Sr. Delegado Geral da Polícia Civil, o qual encaminha ofício S/N/23ºDP/06, de 24.02.06, do Delegado Titular do 23º Distrito Policial, constante dos autos;

RESOLVE:

01. Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar com o objetivo de apurar os fatos constantes dos documentos mencionados nos *consideranda* desta Portaria, os quais informam que o servidor **GILMAR NUNES DA SILVA**, Escrivão de Polícia Civil de 3ª Classe, matrícula nº 108.338-4, filho de José Gomes da Silva e de Maria Nunes da Silva, teria comprometido a função policial por não se apresentar na repartição policial onde lhe fora determinado, inclusive faltando ao expediente regular nas datas especificadas nos ofícios dos *consideranda* desta Portaria.

02. Designar, de acordo com o art. 170, da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01 e art. 64 da Lei Complementar nº 37, de 10/03/04, os servidores, **Carlos Alberto de Sousa Freitas**, Agente de Polícia Civil, **Leonardo Portela Leite**, Agente de Polícia Civil e **Cleber de Oliveira Castro Santos**, Agente de Polícia Civil, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar, dando cumprimento ao item precedente, tendo como suplentes Ademir Franco Albuquerque e Silva, Agente de Polícia Civil, Pollyanne Souza da Costa, Escrivã de Polícia Civil e Irenice de Maria Alves de Sousa, Agente de Polícia Civil.

03. Conceder a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com o Art. 167 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01, para a conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria em observância ao princípio da publicidade constante do *caput* do Art. 37 da CF/88, notificando, de tudo, desde já, o servidor imputado para conhecer o processo e apresentar defesa, na forma da lei.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se, na forma de Lei

Eugênia Nogueira do Rêgo Monteiro Villa
Delegada de Polícia Civil
Corregedora Geral da Polícia Civil

PORTARIA N.º 055 / GAB/2006 Teresina, 28 de março de 2006.

ADELEGADA CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 164 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025 de 15/08/01, e art. 74, V e IX da Lei Complementar nº 037 de 10/03/2004;

CONSIDERANDO o teor do Boletim Administrativo Disciplinar nº 065/2006, registrado na Gerência de Polícia Administrativa Disciplinar-GPAD, em 27.03.06, constante dos autos;

CONSIDERANDO o teor Certidão de Ocorrência datada de 27.03.06, referente ao B.O. nº 169/06, registrado na Delegacia do 24º Distrito Policial, constante dos autos;

RESOLVE:

01. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar os fatos constantes dos documentos mencionados nos *consideranda* desta Portaria, os quais informam que o servidor **Glaydson de Araújo Melo**, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 09701-2, filho de Antonio Ferreira de Melo e de Maria Eunice de Araújo, no dia 25.03.06, teria exercido atividade moralmente nociva à dignidade do cargo ao valer-se do mesmo para efetuar cobrança de dívidas civis em favor de terceiro, ameaçando de morte e agredindo moralmente os denunciante.